

SESSÕES DO PLENÁRIO

2ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 19 de março de 2024.

PRESIDENTE: DEPUTADO ADOLFO MENEZES

À hora marcada, 17h01, no relatório de presença, verificou-se o comparecimento dos(as) senhores(as) Deputado(as): Adolfo Menezes, Alan Sanches, Alex da Piatã, Angelo Coronel Filho, Antônio Henrique Júnior, Binho Galinha, Bobô, Cafú Barreto, Cláudia Oliveira, Dr. Diego Castro, Eduardo Alencar, Eduardo Salles, Euclides Fernandes, Eures Ribeiro, Fabíola Mansur, Fabrício Falcão, Felipe Duarte, Hassan, Hilton Coelho, Jordavio Ramos, José de Arimatéia, Júnior Muniz, Júnior Nascimento, Jurailton Santos, Kátia Oliveira, Laerte do Vando, Leandro de Jesus, Luciano Araújo, Luciano Simões Filho, Ludmilla Fiscina, Manuel Rocha, Marcelinho Veiga, Marcelino Galo, Marcinho Oliveira, Marquinho Viana, Matheus Ferreira, Nelson Leal, Neusa Cadore, Niltinho, Olívia Santana, Pablo Roberto, Pancadinha, Patrick Lopes, Pedro Tavares, Penalva, Raimundinho da JR, Ricardo Rodrigues, Roberto Carlos, Robinho, Robinson Almeida, Rogério Andrade, Rosemberg Pinto, Samuel Júnior, Sandro Régis, Soane Galvão, Tiago Correia, Vitor Azevedo, Vitor Bonfim, Zé Raimundo Fontes e Zó. (60) A Deputada Ivana Bastos encontra-se licenciada.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária para votar, em segundo turno, a Proposta de Emenda Constitucional nº 172/2023.

Não há Pequeno Expediente.

Não há Grande Expediente.

Não há oradores no Horário das Representações Partidárias.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Ordem do Dia.

Em segundo turno, a Proposta de Emenda Constitucional nº 172/2023, de autoria do deputado Nelson Leal.

Em votação no painel novamente.

O Sr. Pedro Tavares (fora do microfone): Outra vez?

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Vai ser votada novamente. Peço a todos os deputados que votem novamente.

O Sr. Samuel Junior (fora do microfone): É o mesmo quórum.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Esperem, pois está totalizando, está concluindo e atestando a primeira votação.

Parlamentar não identificado: Tem de dar a presença?

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): O quórum é o mesmo, não precisa dar a presença, só votar. (Pausa) Já podem votar.

Não está aparecendo aqui no painel. O que está acontecendo?

O Sr. Samuel Junior (fora do microfone): Está, sim.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): O.k.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

Parlamentar não identificado: Não aparece, não.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Por que não está aqui?

Parlamentar não identificado: Está.

(Procede-se à votação.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Deputado Bobô...

(Intervenção fora do microfone.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Sim, precisa. Tem voto suficiente.

O.k., só falta o deputado Samuel Junior.

Vou encerrar a votação.

Gostaria de falar com o pessoal da Informática, o deputado Bobô está concluindo...

O Sr. Bobô (fora do microfone): O painel às vezes dá problema

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): O.k., não vou encerrar, não.

Eu peço ao pessoal da Informática para desconsiderar o voto deste presidente, porque o presidente não vota. Na primeira votação, no primeiro turno. Desconsiderar, por favor.

(Procede-se à votação.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pode totalizar os votos.

Aprovada, em segundo turno, a Proposta de Emenda Constitucional nº 172/2023.

São 56 votos "sim", 2 votos "não".

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 172/2023

Dá nova redação ao § 3º do art. 67 e ao inciso II do art. 71 da Constituição do Estado da Bahia.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no § 3º do art. 74 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda à Constituição Estadual:

Art. 1º. O § 3º do art. 67 e o inciso II do art. 71 da Constituição do Estado da Bahia passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67.

.....

§ 3º A Assembleia Legislativa, no primeiro ano da legislatura, reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, para posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo, por uma vez, na eleição imediatamente subsequente.

.....

Art. 71.

.....

II - eleger sua Mesa Diretora para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo, por uma vez, na eleição imediatamente subsequente;

.....

Art. 2º. Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 07 de novembro de 2023.

Deputado NELSON LEAL

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Srs. Deputados, antes de encerrar a sessão, convoco todos para votarmos a eleição na quinta-feira da próxima semana.

Muito obrigado.

Declaro encerrada a presente sessão.

Deixaram de comparecer à Sessão os(as) senhores(as) Deputados(as): Fátima Nunes, Ivana Bastos (licenciada) e Maria del Carmen. (03)

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.

Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias>. Acesse e leia-as na íntegra.